[](http://oddh.iscsp.utl.pt/index.php/pt/)

**Contributos do oDDH no âmbito do processo de consulta pública:**

**Propostas de alteração ao Decreto-Lei nº 54/2018 de 6 de julho**

**28 de fevereiro de 2019**

**Propostas de alteração ao Decreto-Lei nº 54/2018:**

# Contributos do Observatório da Deficiência e Direitos Humanos

O Observatório da Deficiência e Direitos Humanos (ODDH) tomou conhecimento das propostas de alteração ao Decreto-Lei nº 54/2018 apresentadas pelos grupos parlamentares do BE, CDS-PP, PCP e PSD. No sentido de contribuir para o debate público sobre esta matéria, o ODDH vem por este modo enviar os seus comentários relativos às propostas apresentadas.

Considera-se que, na sua globalidade, as alterações propostas são consonantes com os pressupostos de um paradigma de educação inclusiva e, nesse sentido, convergentes com o espírito da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), permitindo clarificar, reforçar ou complementar alguns pontos e, assim, contribuir para a melhoria do atual diploma. Destacam-se, a título de exemplo, as provisões relativas à regulamentação (CDS-PP e PCP) e à monitorização e avaliação da implementação do diploma (CDS-PP, PCP e PSD), ao reforço das garantias de disponibilização dos recursos humanos e pedagógicos necessários para a concretização dos apoios previstos pela atual legislação (BE, PCP e PSD), dinamização de ações de formação gratuitas para profissionais e familiares no domínio da educação inclusiva (BE e PCP), consolidação de parcerias e redes locais que potenciem sinergias com vista à concretização da educação inclusiva (PCP e PSD), reforço da participação dos pais e/ou encarregados de educação (BE) ou limitação do tamanho das turmas que integrem alunos que careçam de medidas seletivas e/ou adicionais (BE e PSD).

Não obstante, consideramos que uma das propostas apresentadas (Artigo 10º, ponto 9 da proposta do PSD), representa uma alteração importante ao espírito do presente diploma que poderá subverter o sentido do paradigma de educação inclusiva previsto na CDPD. Neste sentido, recomendamos a sua rejeição.

**Observatório da Deficiência e Direitos Humanos[[1]](#footnote-1)**

28 de fevereiro de 2019

1. Subscrevem este parecer, para além da Coordenação e Equipa Técnica do ODDH, os seguintes membros do Conselho Consultivo deste organismo: **APD** - Associação Portuguesa de Deficientes; **ASMAL**- Associação de Saúde Mental do Algarve; **CNAD** - Cooperativa Nacional de Apoio à Deficiência, **Fundação LIGA**, **ANDST** - Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados no Trabalho e Professora Doutora Maria Leonor Borges (ESEC-Universidade do Algarve). [↑](#footnote-ref-1)